2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO, NOME, NATUREZA, SEDE FINS E PRAZO.

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO:

IGREJA PENTECOSTAL NOVA MISSÃO MUNDIAL, doravante neste estatuto tem como natureza jurídica: Assistência Social e Religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos, nas atividades com código 9491-0\00, Atividades de Organizações Religiosas ou Filosóficas, tendo como sede e foro na cidade de Vespasiano/MG, situada na Rua Cachoeira, nº60, Bairro Gávea, Constituída como personalidade Jurídica e Ação Social e instituída por tempo indeterminado e composta de números ilimitados de membros, fundada em 15/02/2012, com registro realizado no cartório de pessoas jurídicas da comarca de Belo Horizonte/MG com nº132.591 e com cadastro nacional de pessoas jurídicas da receita federal (CNPJ) de nº17.140.681/0001-96.

Art. 2º - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 2003:

Esta Entidade tem a sua administração aprovado conforme artigo 5º §VI a VIII e §XXI da Constituição Federal de 98 e Art. 59 a 60 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - DA FINALIDADE:

IGREJA PENTECOSTAL NOVA MISSÃO MUNDIAL, doravante neste Estatuto, designada como Associação e Centro de Cultura Religiosa tem por finalidade cultuar a Deus, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, estudar e dar estudos Bíblicos, constituir seminário teológico de formação de obreiros e cooperadores tais como Pastores – Presbíteros — Diáconos – Evangelistas e Missionários, promover comunhão de Membros, praticarem Beneficências, dar Curso Bíblico, formar membros para execução de obras sociais, bem como se reunir para tratar de todos os assuntos relativos ao reino de Deus e suas finalidades.

Art. 4º - DA UNIÃO:

Esta Entidade poderá unir-se a outra entidade religiosa, nacional ou estrangeira que respeite e cumpra os mandamentos e leis de Deus, tendo em vista o espírito de cooperação para obtenção de objetivos Educacionais e Missionários, Ação beneficente e outros fins, inclusive implantação de Creches, Orfanatos, Casa de Recuperação, Núcleos de assistência para pessoas carentes e necessitadas, escola de alfabetização infantil, escola profissionalizante e Núcleos de amparo às viúvas.

Art. 5º - DA SOBERANIA:

Esta entidade é soberana em suas decisões e não esta sujeita a nenhuma outra sociedade religiosa, nem às suas autoridades eclesiásticas, reconhecendo somente a autoridade do Senhor Jesus Cristo como Chefe e Mestre Espiritual segundo as sagradas Escrituras.

Art. 6° - DA CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS.

Esta entidade compõe-se de pessoas que voluntariamente aceitam as doutrinas e disciplinas de Deus segundo aos mandamentos Bíblicos, sem distinção de Sexo, Raça, Cor ou Nacionalidade, ficando vedado à participação de homossexuais e mulheres lésbicas, não por discriminação, mas por critérios Bíblicos. Deus Fez macho e fêmea, Homens e Mulheres, (Gênesis 1: 27), e criou Deus o Homem á sua imagem; à imagem de Deus o criou; macho e fêmea os criou. (Gêneses 5: 2), macho e fêmea os criou, e os abençoou, e chamou o seu nome Adão e a sua Mulher Eva no dia em que foram criados. Pelo que Deus os abandonou às paixões infames. Porque até as suas mulheres mudaram o uso natural, no contrário à natureza. E, semelhantemente, também os varões, deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, varão com varão, cometendo torpeza e recebendo em si mesmo a recompensa que convinha ao seu erro (Romanos 1: 26-27). E conforme Constituição Federal Art. 5° § II, IV e VI. Por estes mesmos critérios e instrumentos especificados nestes artigos, fica vedado a esta Entidade, realizar cerimônias matrimoniais de pessoas do mesmo Sexo e pessoas que não professam a mesma fé Cristã.

§1° - DA CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS:

Os membros são constituídos voluntariamente, desde que aceite as doutrinas e disciplinas desta Igreja, que não desobedeça a constituição bíblica e federal, para ser membro efetivo não poderá ser ou exercer as seguintes ordens ou disciplina, conceitos ou vícios, é vedado de ser membros ou permanecer com membro:

- Viciados em bebidas alcoólicas; cigarros, drogas, jogos, e qualquer outro tipo de entorpecentes.
- Fofoqueiros (a), Caloteiros (a), Criminosos e falsificadores.
- Homossexual e mulher lésbica, não por discriminação e sim por critérios bíblicos, não há discriminamos, só não aceitamos como membros devidos não ter base bíblica do comportamento. Segundo a bíblia não é por força e nem violência e sim pelo Espírito, respeitamos a todos conforme a ordem bíblica e constituição, o respeito é devido a todos independente de credo, função ou espiritualidade, podendo todos participarem dos cultos que é aberto ao público mas vedado a ser membros se não enquadrar com as normas estatutária que conforme o Código civil brasileiro constitui-se lei, que é obrigado ser respeitado sob pena de processo.

§2° - DIREITOS DOS MEMBROS:

Todos os membros desta Entidade gozam de direitos iguais, podendo votar e serem votados para exercícios de algum cargo ou função nesta Igreja, desde que estejam em obediência aos Mandamentos de Deus e em cumprimento com todos os Artigos e Incisos deste Estatuto e em plena comunhão com os Membros e que não tenham problemas mentais; Votar e aprovar projetos de desenvolvimento; Descontos especiais em redes comerciais conveniadas com a entidade. É considerado membro da entidade todas e quaisquer pessoas que confessem ao Senhor Jesus Cristo como o único Salvador de sua vida e ter sido batizado, pessoas desligadas de outros ministérios poderão unir-se-á nesta entidade mediante carta de apresentação da sua antiga Igreja, para assim não sofrermos acusações de estarmos pescando em aquário.

§ 3° - DEVERES DOS MEMBROS:

Observar os ensinamentos das Sagradas Escrituras transmitidas por seus ministros e líderes devidamente autorizados; observar se os Pastores e ministros estão cumprindo corretamente os Mandamentos de Deus; observar as cláusulas do regimento Interno a ser criado na entidade; observar quaisquer medidas ou decisões tomadas pela diretoria da Entidade; cumprir e fazer cumprir este estatuto.

§4° - DA DESTITUIÇÃO DE MEMBROS:

Membros que se enquadrarem em algum itens descritos neste inciso serão destituídos do rol de membros, tendo que devolver qualquer documento da igreja que estiverem em seu poder, exceto certificado de batismo e consagração. Itens que provocará a destituição dos membros:

- Envolvimento com drogas, entorpecentes, bebidas alcoólicas, Jogatina e tabaco (cigarros).
- Prática de bigamia e com a permanência de amasiados.
- Prática de homossexualismo ou lesbianismo.
- Fraudes e crimes contra o patrimônio e pessoas.
- Desrespeito a liderança da igreja e leis constitucional.
- Desrespeito às questões bíblicas.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Art. 7° - DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA:

A administração desta entidade devida suas finalidades será exercida pela sua diretoria em exercício, que é: Presidente, Vice-Presidente (a), Secretário (a), Tesoureiro (a), que serão eleitos pela Assembléia Geral convocada para este fim, que compete à mesma administrar todos os andamentos e desenvolvimentos da Entidade, e as filiais que serão constituídas e administradas com dirigentes, secretários e tesoureiros.

§1° - COMPETE AO PRESIDENTE:

Dirigir administrativamente a entidade e em nome da mesma assinar todas as documentações oficiais; convocar e presidir as Assembléias Gerais e Extraordinárias; representar a entidade Judicial e Extrajudicial; assinar escrituras de compras, vendas e alienações de imóveis, automóveis; abrir e movimentar contas bancárias individualmente sem reservas de poderes; fazer emendas e reformas estatutárias com aprovação em Assembléia Geral; dissolver a entidade com aprovação de 95% da Assembléia Geral, nomear procuradores para execução e defesa nas esferas judiciárias e contábeis.

§2° - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

Auxiliar e substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos sempre que possível com anuência deste e com a mesma autoridade e assumir o cargo em caso de vacância.

§3° - COMPETE AO SECRETÁRIO (a):

Redigir, lavrar e assinar às Atas das Assembléias desta entidade; manter em ordem as documentações administrativas e as correspondências oficiais da entidade.

§4° - COMPETE AO TESOUREIRO (a):

Escriturar os valores obtidos da entidade, Efetuar pagamentos de débitos contraídos pela entidade com autorização do Presidente, Apresentar balancetes mensais e anuais aos membros da diretoria.

§5° - COMPETE AOS DIRIGENTES:

Administrar as filiais de suas responsabilidades, enviarem todas as receitas e doações para a sede na responsabilidade do presidente, efetua pagamentos de tarifas, taxas de emolumentos e alugueis quando autorizados.

Art. 8° - DO MANDATO DA DIRETORIA:

- Presidente terá mandato vitalício, mas sujeito a eleição e exoneração instantânea pela a Assembléia Geral caso venha desviar do evangelho ou for apanhado fora da conduta Bíblica.
- Vice - presidente, Secretários, Tesoureiros, terão mandato por tempo indeterminado enquanto bem servir a comunidade e aos membros.
- Dirigente e demais membros administrativos das filiais terão mandato de quatros anos a contar da data de aprovação e serem reeleitas quantas vezes aprovados pela Assembléia.
- O presidente fica na responsabilidade de faze adendo anual para comprovação da continuidade da diretoria eleita, contendo todos os dados pessoais de cada membro da

diretoria, endereço completo, o adendo tem que ser registrado no cartório de documentos públicos caso não tenha este cartório em sua cidade registrar no cartório de títulos e documento, se algum membro da diretoria for substituído o vier a falecer fica o presidente na obrigado por foca de lei, realizar Assembleia Geral para eleição e posse de outro candidato, para o exercício que se encontrar em vacância, registrar a ata no cartório de registro de pessoas jurídica de sua jurisdição, sob pena de pagar multa e responder processo de irregularidade administrativa.

Art. 9º - DO CARÁTER E COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE:

Em virtude da natureza desta entidade, o Presidente deverá ser um líder honesto, Conselheiro, Amigo, Paciente e Vigilante, que o mesmo fica sujeito a ser exonerado caso não cumpra com os artigos e incisos deste Estatuto.

Art. 10º - DAS DISCIPLINAS, ADMISSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA.

§1º - DAS DISCIPLINAS:

Qualquer membro da diretoria desta entidade será disciplinado em Assembléia Geral quando for encontrado em algum erro que escandalize a entidade, se permanecer no erro será exonerado perante à Assembléia Geral, a qual votará na mesma Assembléia outro membro para substituí-lo, tendo o mesmo, direito de defesa desde que aja provas ou testemunhas.

§2º - DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:

A admissão ou demissão de quaisquer membros da diretoria só poderá ocorrer em Assembléia Geral ou Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de quinze (15) dias, com convocação para tomar tal deliberação, à Assembléia reunida deverá ter quorum mínimo de dois terços (2/3) dos Membros da Entidade e será realizada em uma única convocação.

§3º - DO DESLIGAMENTO E EXONERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:

Nenhum Membro da diretoria não poderá ser exonerado sem a presença de dois terços (2/3) do quorum dos membros da sede desta entidade e que será informado ás filiais em outra cidade, estados e países, a entidade permitirá ao mesmo o direito de defesa, conforme estatui a lei Federal.

§4º - DA EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE.

O Presidente será exonerado instantaneamente pela Assembleia Geral caso, esteja em desacordo com este estatuto e quando fora das atividades administrativas por tempo superior a 90 dias, a não ser por critérios médicos ou por viagens fora do País, ficando na responsabilidade da Assembléia Geral de Eleger outro candidato para assumir a presidência independente da presença ou assinatura do presidente da Entidade, cabendo ao mesmo o direito de defesa judicial mediante provas dos autos ocorridos.

Art. 11º - DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS E DEPARTAMENTOS:

Para melhor desempenho da administração desta entidade, a mesma poderá através de sua presidência: criar, ampliar ou extinguir cargos e departamentos, bem como indicar nomes para todos os setores de suas atividades e administração em regimento interno ou Atas, as Atas deverão ser averbadas no Cartório de origem da sede e reconhecidas no cartório do Município em que inaugurar e conforme exigência das leis em vigência.

Art. 12º - DA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE:

A Entidade não poderá permanecer sem Presidente (a) por período superior a 90 dias, a não ser que o mesmo esteja em tratamento médico ou em viagens fora do País, após este tempo os membros poderão constituir Assembléia para eleição de um novo presidente.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

CAP ÍTULO II
DAS ASSEMBLÉIA GERAL E ADMINISTRATIVA

Art. 13º - DO QUE COMPETE A ASSEMBLÉIA E DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE:
§1º - Eleger seus Administradores.
§2º - Destituir seus Administradores.
§3º - Aprovar as Contas.
§4º - Reformar e Alterar o Estatuto.
§5º - Aprovar leis e projetos da Igreja.
§6º - Aprovar o regimento interno da sede e filial.
§7º - Aprovar a dissolução da entidade, com aprovação de no mínimo 60% dos membros efetivo da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Para tratar de assuntos relativos da administração desta Entidade, a Diretoria se reunirá juntamente com os membros em Assembléia sempre que necessário, sendo assembléia o poder máximo da entidade, que se realizará com no mínimo 2/3 do quorum presente na Assembléia.

Art. 14º - DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA:
§1º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a um quinto dos membros o direito de promovê-la. Conforme Código Civil Brasileiro de 2003 Art. 60.

§2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do CCB (Código Civil Brasileiro), é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes na Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 15º - DA VALIDADE DA ASSEMBLÉIA:
A Assembléia para ser válida terá que ser realizada na sede ou em lugar indicado pelo Presidente e ser publicadas em editais e cartazes fixados em lugares visíveis na sede e filiais, com antecedência mínima de quinze (15) dias, constando no edital de convocação os assuntos a serem tratados e ter no mínimo dois terço (2/3) dos membros presentes.

Art. 16º - DAS ELEIÇÕES:
As eleições de candidatos à diretoria serão realizadas no máximo 30 dias após o desligamento ou falecimento de algum membro da diretoria, as eleições para diretoria de filiais serão realizadas no ultimo mês do ano de cada mandato, e a qualquer momento se houver desistência, exoneração ou falecimento de algum membro atuante da diretoria eleita.

CAPÍTULO III
DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 17º - DAS RECEITAS E INVESTIMENTOS:
A receita desta entidade é constituída dos Dízimos, Ofertas e Contribuições voluntárias dos membros, bem como doações diversas de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, Brasileiras e Estrangeiras, sendo todas as doações, ofertas e dízimos administrados nas consecuções dos objetivos desta entidade. O Presidente poderá fazer investimentos e aplicações com os recursos financeiros desta entidade com o intuito de angariar fundos para a mesma.

Art. 18º - DOS PATRIMÔNIOS:
Os patrimônios desta entidade serão constituídos de bens como: móveis, imóveis, semoventes e títulos adquiridos em negociações ou por doações, que serão registrados no nome desta Entidade.

Art. 19º - DA VEDAÇÃO DOS DIREITOS DE MEMBROS:

Os Membros desta entidade não têm e nem terão nenhum direito de propriedades sobre os bens da mesma.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - DO REGIMENTO INTERNO:

Esta entidade terá um regimento interno que entrará em vigor após aprovação pela Assembléia Geral, cujo teor não poderá contrair os termos deste Estatuto.

Art. 21º - DA CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES E COMISSÕES:

§1º - Para atingir todos os objetivos, está entidade poderá criar quantas comissões e organizações se fizerem necessárias nos termos deste Estatuto.

§º2º - Qualquer membro da diretoria desta entidade que não cumprir com as normas deste estatuto, será destituído do seu cargo (posto), com a provação da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. A diretoria desta entidade tem o dever e obrigação de cuidar e zelar de todos os bens patrimoniais e receitas, ficando sujeitas à penalidade conforme lei, caso venha a extraviar qualquer bens desta entidade.

Art. 22º - DA DISSOLUÇÃO DA SEDE E/OU FILIAL:

Se ocorrer uma dissolução da Sede desta Entidade os patrimônios serão doados a outra entidade Evangélica que tenham prestações de serviços de ações sociais, e que esteja em dias com todas as obrigações e documentações Municipais e Federais. Se a dissolução ocorrer em alguma filial desta entidade, os bens patrimoniais ficarão sempre em poder da sede, se ocorrer dissolução da sede, os bens patrimoniais e receitas serão doados a outra entidade congênere que possui registro e CNPJ, com aprovação da Assembléia Geral. A dissolução desta entidade só poderá ocorrer mediante aprovação de noventa e cinco por cento (90%) de todos os membros desta Entidade, ou por mandado Judicial.

Art. 23º - DAS OBRIGAÇÕES EM QUESTÃO DE DÍVIDAS:

Os Membros desta Entidade não respondem e nem responderão pelas dívidas e obrigações contraídas por esta entidade nem subsidiariamente, e a entidade não responderá por quaisquer dívidas ou obrigações contraídas pelos seus membros.

Art. 24º - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela entidade em Assembléia Geral e Extraordinária.

Art. 25 - DOS DIREITOS A BONIFICAÇÕES E SALÁRIOS:

Os membros da diretoria não têm nenhum direto a bonificação, contribuição ou salário, por ser esta entidade, filantrópica sem fins lucrativos e sem fins empregatícios, conforme lei Federal de isenção da Receita Federal de nº9.532, Art. 15 Inciso 3º.

A reforma deste estatuto teve aprovação unânime pela Assembleia Geral realizada em 09\08\2025 conforme ata.

Vespasiano\MG, 09\08\2025.

MANOEL LOPES DOS SANTOS

MANOEL LOPES DOS SANTOS
RG: MG-10.088.898 CPF-001.728.846-08

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IGREJA PENTECOSTAL NOVA MISSÃO MUNDIAL

AVERBADO(A) sob o nº 12, no registro 132591, no Livro A, em 20/02/2026

Belo Horizonte, 20/02/2026

Emol:(6101-0) R$ 159.51 TFJ: R$ 58.31 Rec: R$ 12.01 Iss:7.96 - Total: R$ 237.81

Emol:(8101-8) R$ 57.00 TFJ: R$ 19.26 Rec: R$ 4.32 Iss:2.88 - Total: R$ 83.46

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva (X) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B. H. - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JVO19243

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2789.5440.8175.3113

Quantidade de atos praticados: 9
1(6101), 6(8101), 1(6601), 1(6701)
Ato(s) Praticado(s) por: MILENA SILVA LUIZ PEREIRA - Auxiliar de Cartório - Emol.: R$ 310,14 - Tx.Judic.: R$ 95,63 - Total: R$ 405,77 - ISS: R$ 14,46

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IGREJA PENTECOSTAL NOVA MISSÃO MUNDIAL

AVERBAÇÃO nº 12, no registro 132591, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 20/02/2026

Emol:(6601-9) R$ 26.17 TFJ: R$ 8.14 Rec: R$ 1.97 Iss:1.31 - Total: R$ 37.59

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva (X) Eden Silva Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B. H. - MG